



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/2021**

**"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências".**

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Relator:** Vereador Eber Lopes Reis

#### **RELATÓRIO:**

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências".

#### **ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 007/2021.

Sala das Comissões, em 22 de Dezembro de 2021.

.....  
**EBER LOPES REIS**  
*Relator CCJRF*

Acompanho o voto do Vereador Relator:

.....  
**Braz Carlos Correia**  
*Presidente CCJRF*

.....  
Acompanho o voto do Vereador Relator.

.....  
**Edison Crispin Dias**  
*Secretário CCJRF*